



PREFEITURA DE

PORANGATU

Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

DECRETO Nº 032/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do décimo terceiro salário dos servidores e agentes públicos municipais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.023/2001 de 19 de março de 2001, que dispôs sobre o pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014, de 11 de dezembro de 2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, a fim de assegurar o direito dos servidores públicos Municipais de PORANGATU, garantindo o recebimento do décimo terceiro salário.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Porangatu para atender a norma disposta no Decreto Federal retro mencionado.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e agentes políticos, deverão ser pagos na proporção de 70% (setenta por cento) do valor na data de seu aniversário e 30% (trinta por cento) no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A contribuição previdenciária e demais dedução legais, terá incidência no pagamento da parcela dos 30% (trinta por cento) restante do décimo terceiro no mês de dezembro.

Parágrafo Único – Caso o valor da parcela mencionada no caput do art. 2º não seja suficiente para descontar os encargos previdenciários devidos pelo servidor, será descontado no próximo mês subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE PORANGATU,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

Vanuza
**VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 05/01/2023.

Igor Guimarães Pinheiro
Igor Guimarães Pinheiro
Secretário de Administração